


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO DA MAGISTRATURA

RESOLUÇÃO Nº 01/2011

Cria a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, e dá outras providências.

O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação da elaboração e execução das políticas públicas relativas à mulher em situação de violência doméstica e familiar no âmbito do Poder Judiciário Estadual;

CONSIDERANDO o grande número de crimes praticados contra a mulher, rotineiramente divulgados;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 128, de 17 de março de 2011, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO que outros Tribunais, como os de Pernambuco Alagoas e Espírito Santo, criaram a Coordenadoria Estadual da Mulher por meio de Resolução;

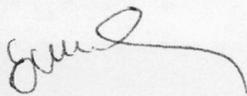
CONSIDERANDO, por fim, que o Conselho Nacional de Justiça, por seu Presidente, está cobrando deste Tribunal a imediata criação da Coordenadoria da Mulher em situação de violência doméstica e familiar e o Projeto de Resolução levado à apreciação do Tribunal Pleno está com seu andamento suspenso em decorrência de pedido de vista,

RESOLVE:

Art. 1º Criar, provisoriamente e até decisão do Plenário, a Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, órgão de assessoria da Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí.

Art. 2º A Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar terá as seguintes atribuições, dentre outras:

I – elaborar sugestões para o aprimoramento da estrutura do Judiciário na área do combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres;



II – dar suporte aos magistrados, aos servidores e às equipes multiprofissionais visando à melhoria da prestação jurisdicional;

III – promover a articulação interna e externa do Poder Judiciário com outros órgãos governamentais e não-governamentais;

IV – colaborar para a formação inicial, continuada e especializada de magistrados e servidores na área do combate/prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres;

V – recepcionar dados, sugestões e reclamações referentes aos serviços de atendimento à mulher em situação de violência, promovendo os encaminhamentos e divulgações pertinentes;

VI – fornecer os dados referentes aos procedimentos que envolvam a Lei nº 11.340/2006 ao Conselho Nacional de Justiça de acordo com a parametrização das informações com as Tabelas Unificadas do Poder Judiciário, promovendo as mudanças e adaptações necessárias junto aos sistemas de controle e informação processuais existentes;

VII – atuar sob as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça em sua coordenação de políticas públicas a respeito da violência doméstica e familiar contra a mulher.

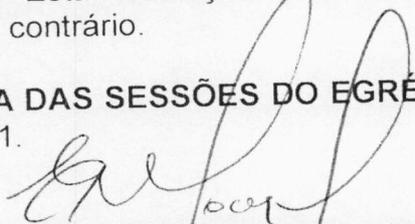
Art. 3º A Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar será dirigida por magistrado.

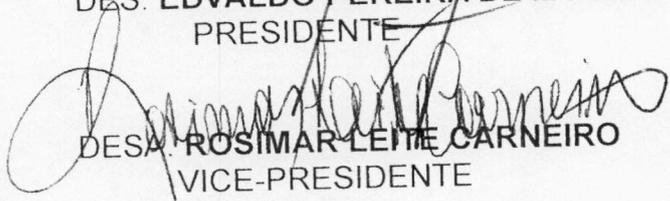
§ 1º A Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar poderá contar com a colaboração ou assessoria de outros magistrados, sem dispensa da função jurisdicional.

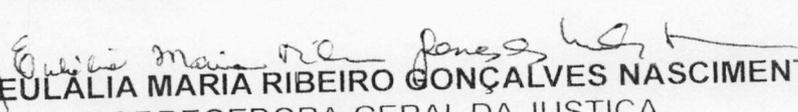
§ 2º A Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar contará com estrutura de apoio administrativo, composta de servidores do quadro de pessoal do Poder Judiciário Estadual, designados pela Presidência do Tribunal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina(PI), 7 de outubro de 2011.


DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
PRESIDENTE


DESA. ROSIMAR LEITE CARNEIRO
VICE-PRESIDENTE


DESA. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA